

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - RESUMO DE EDITAL**

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2018-SRP. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício e produtos de limpeza, para suprir as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás. Prazo para Entrega e Abertura dos Envelopes: 10h00m dia 15 de junho 2018. Regimento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006. Informações: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás: Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás - PA. **Marco Rolim - Pregoeiro.**

**Protocolo: 320391**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL ABERTO  
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SÃO CONVIDADOS os acionistas do Banco da Amazônia S.A.**, companhia aberta, a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 6 de junho de 2018, às 11h, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, Auditório Lamartine Nogueira, Belém (PA) - CEP 66017-901, Belém (PA), a fim de eleger membros, titular e suplente, do Conselho Fiscal, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, em substituição e em complementação ao mandato 2017/2019 de membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 03.04.2017 (titular) e na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.09.2017 (suplente).

**Participação na Assembleia - Informações Gerais:**

• A participação do Acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou via boletim de voto a distância:

• **PRESENCIAL:** O acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade e também de comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. O comprovante de titularidade será dispensado para o titular de ações escriturais custodiadas no Bradesco. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, os documentos, a critério do acionista, poderão ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral, no Banco da Amazônia S.A. - Secretaria Executiva, Av. Presidente Vargas, nº 800 - 14º andar - Campina, Belém (PA) - CEP 66017-901. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada por intermédio do e-mail investidores@bancoamazonia.com.br.

• **PROCURAÇÃO:** As procurações poderão ser apresentadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/1976. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e de documento que comprove a sua identidade. Os representantes de Acionistas pessoa jurídica deverão apresentar também os estatutos/contratos sociais e aqueles representando os fundos de investimento deverão apresentar o regulamento consolidado e atualizado. As procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Sociedade, devem ser vertidas para o Português e registradas as suas traduções no Registro de Títulos e Documentos.

• **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA:** O Banco disponibilizará para essa Assembleia o sistema de votação a distância, conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 e alterações, cujas orientações de envio pelos Acionistas estão expressas no documento disponibilizado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários e na página da rede mundial de computadores do Banco da Amazônia - www.bancoamazonia.com.br. Será permitido que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia; através da apresentação do boletim de voto a distância devidamente preenchido e documentos de identidade com foto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A (opção válida somente para Acionistas com ações escrituradas junto ao Banco escriturador) ou, ainda, diretamente ao Banco da Amazônia.

**Documentos à Disposição dos Acionistas:** este Anúncio de Convocação e a Proposta do Conselho de Administração contendo todas as informações exigidas pela regulamentação vigente. Referidos documentos estão à disposição dos Acionistas na Secretaria Executiva do Banco da Amazônia, na Av. Presidente Vargas, nº 800 - 14º andar, Belém (PA), e estão sendo, inclusive, disponibilizados no Site www.bancoamazonia.com.br - Relação

com Investidores, estando também disponíveis nos sites da B3 - Brasil, Bolsa e Balcão e CVM.

Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos no site www.bancoamazonia.com.br - Relações com Investidores - Atendimento aos Investidores.

Belém (PA), 18 de maio de 2018.

**CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**  
Presidente do Conselho de Administração

**Protocolo: 320362**

**AUTO POSTO CURUA UNA LTDA**

CNPJ nº 29.010.375/0001-14, torna público que requereu no dia 22/05/2018 sob o protocolo de nº 704 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Santarém/PA.

**Protocolo: 320366**

**UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

**CNPJ/MF nº 299.473.452/0001-72**

**NIRE 15201495310**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de fevereiro de 2018, às 12:00 horas, na sede social da UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia") situada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Passagem Santo Amaro, nº 1.051, Maracangalha, CEP 66110-210. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presente da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENCAS:** Presentes acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: Ivo Figueiredo; Secretário: Fernando Pessoa Diniz. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da FACEPA Fábrica de Papel da Amazônia S.A. e versão de parte da parcela cindida para a Companhia, celebrado em 19 de fevereiro de 2018 pelas administrações da Companhia e da FACEPA Fábrica de Papel da Amazônia S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, na Passagem 3 de Outubro, nº 536, Sacramento, CEP 66123-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.909.479/0001-34, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15.300.010.501 ("FACEPA") ("Protocolo"); (ii) ratificação da nomeação da empresa especializada ACHARYA BRASIL AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, sociedade com sede na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maria Torso Rampasso, nº 260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.728.099/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP032043/O-9, ("Empresa de Avaliação"), como responsável pela avaliação a valor contábil da parcela cindida do patrimônio líquido da FACEPA e elaboração do correspondente laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iii) análise e aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da cisão parcial da FACEPA, com versão de parte da parcela cindida do seu patrimônio líquido à Companhia, nos termos constantes do Protocolo ("Cisão Parcial"); (v) aprovação do aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Cisão Parcial; (vi) alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento de capital deliberado no item (v) da ordem do dia, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia, bem como autorização para a administração da Companhia praticar todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas, resolveram: (i) aprovar o Protocolo, anexo ao presente ato na forma do Anexo I; (ii) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação, responsável pela avaliação a valor contábil da parcela cindida do patrimônio líquido da FACEPA, bem como pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, cuja íntegra consta como anexo ao Protocolo; (iv) aprovar a Cisão Parcial, com a finalidade de implementar a segregação de certos imóveis e de caixa de titularidade da FACEPA, conforme descrito no Protocolo, sendo que a parte da parcela cindida representada pelos imóveis (equivalente a 71,2% da parcela cindida) será incorporada pela Una, e a parte da parcela cindida representada pelo caixa (equivalente a 28,8% da parcela cindida) será absorvida exclusivamente pela AGFA - Comércio, Administração e Participações Ltda. ("AGFA"), acionista detentora de 28,8% das ações de emissão da FACEPA. Desta forma, a AGFA não será beneficiada pela parte da parcela cindida representada pelos imóveis a ser incorporada pela Una e, portanto, não passará a ser acionista da Una, e os demais acionistas da FACEPA passarão

a ser acionistas da Una na mesma proporção em que participam do capital social da FACEPA (excluída a participação da AGFA no capital social da FACEPA), como consequência da versão da parte da parcela cindida da FACEPA representada pelos imóveis; (v) aprovar, em decorrência da Cisão Parcial, o aumento de capital no valor de R\$ 1.045.442,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), mediante a emissão de 134.191.039 (cento e trinta e quatro milhões, cento e noventa e um mil e trinta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inscritas e integralizadas pelos acionistas da FACEPA conforme descrito no Anexo II, nos termos previstos no Laudo de Avaliação e no Protocolo, passando o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente inscritas e integralizadas, para R\$ 1.145.442,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), dividido em 134.291.039 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vi) aprovar a alteração do artigo 6º do estatuto social da Companhia, em razão do aumento de capital aprovado no item (v), que passará a vigorar com a redação abaixo, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo III.

"Art. 6º - A Companhia tem um capital social subscrito e integralizado de R\$ 1.145.442,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), representado por 134.291.039 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

(vii) ratificar todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia, bem como autorizar a administração da Companhia a praticar todos os demais atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Belém, 28 de fevereiro de 2018. Assinaturas: Mesa: Ivo Figueiredo - Presidente; Fernando Pessoa Diniz - Secretário. Acionistas: Carlos Georges Chady Farah, Antonio Georges Farah, Cléa Chady Farah, Mônica Gorresen Farah e Edmar Acatauassu Freire. A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Belém, 28 de fevereiro de 2018. Mesa: **Ivo Cunha Figueredo - Presidente - Fernando Pessoa Diniz - Secretário**

**ESTATUTO SOCIAL**

**UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Companhia UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., é de Capital Fechado e reger-se-á pela legislação e regulamentos aplicáveis e pelo presente Estatuto Social. Art. 2º - A Companhia tem sede e administração na Passagem Santo Amaro nº 1.051, bairro Maracangalha, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66110-210, e foro na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil. Art. 3º - O objetivo da Companhia é a gestão e administração de propriedade imobiliária, podendo dedicar-se a outras atividades afins ou secundárias relativamente aos seus objetivos principais. Art. 4º - A critério da Diretoria, atendidas as disposições legais em vigor, poderão ser estabelecidos e extintos Escritórios, Filiais e Agências e outras dependências da Companhia em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele. Art. 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** - Art. 6º - A Companhia tem um capital social subscrito e integralizado de R\$ 1.145.442,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), representado por 134.291.039 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Art. 7º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma uma ou múltipla, intitulando-se cada qual de "Certificados de Ações", contendo todos os requisitos legalmente exigidos e serão, invariavelmente, assinados por 2 (dois) Diretores. § Único - As ações que não estiverem integralizadas serão representadas por cautelas ou títulos provisórios, denominado cada um como "Certificado Provisório de Ações", os quais conterão todos os dados legalmente exigidos, sob a forma nominativa, até a sua substituição pelos títulos definitivos e conterão espaços próprios para as anotações da Tesouraria da Companhia, concernentes aos pagamentos de sua integralização. Art. 8º - Cada ação dá ao seu proprietário o direito de 1 (um) voto nas deliberações de Assembleia Geral. Art. 9º - Em caso de elevação do Capital Social em decorrência de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como, de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembleia Geral, ou ainda, em decorrência de correção dos registros contábeis da empresa feita em virtude de obrigação legal, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, novas ações proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social. Art. 10º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência